



Número: **0035010-35.2015.8.17.0001**

Classe: **Recuperação Judicial**

Órgão julgador: **Seção B da 11ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **10/07/2015**

Valor da causa: **R\$ 33.299.183,05**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
IMOBILIARIA CASTRO LIMA LTDA. (REQUERENTE)	
	Paulo Vieira Fernandes Filho (ADVOGADO(A)) OSVALDO MATOS DE MELO NETO (ADVOGADO(A)) Natasha Kater Pires (ADVOGADO(A))
ECOMOTORS DO BRASIL LTDA (REQUERENTE)	
	Paulo Vieira Fernandes Filho (ADVOGADO(A)) OSVALDO MATOS DE MELO NETO (ADVOGADO(A)) Natasha Kater Pires (ADVOGADO(A))
INTERCAP SERVICOS E SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA (REQUERIDO(A))	
	Andrea Teixeira Pinho Ribeiro (ADVOGADO(A)) MAURO CARAMICO (ADVOGADO(A)) THIAGO VENTURA CASTIM PIMENTEL (ADVOGADO(A)) ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA KREPSKY (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
LRF-LIDERES EM RECUPERACAO JUDICIAL (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	NATALIA PIMENTEL LOPES (ADVOGADO(A))
POLO RECUPERACAO DE CREDITO PETROS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO (CREDOR(A))	
	CARLOS DAVID ALBUQUERQUE BRAGA (ADVOGADO(A)) TIAGO SCHREINER GARCEZ LOPES (ADVOGADO(A)) RAYANA AZEVEDO BRANDAO (ADVOGADO(A))
YOLANDA LOGISTICA, ARMAZEM, TRANSPORTES E SERVICOS GERAIS LTDA (CREDOR(A))	
	André Luiz Galindo de Carvalho (ADVOGADO(A)) MARCUS HERONYDES BATISTA MELLO (ADVOGADO(A)) VINICIUS JOSE ZIVIERI RALIO (ADVOGADO(A)) FERNANDO AUGUSTO RUSSO BASTOS (ADVOGADO(A)) JOSE LUIZ JUSTO COUTO FILHO (ADVOGADO(A))
BANCO SOFISA SA (CREDOR(A))	
	Carlos Eduardo Mendes Albuquerque (ADVOGADO(A))
BANCO J. SAFRA S.A (CREDOR(A))	

	IAN COUTINHO MAC DOWELL DE FIGUEIREDO (ADVOGADO(A))
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CREDOR(A))	
	MARCELO SANTIAGO BEZERRA DE LIMA (ADVOGADO(A)) MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (ADVOGADO(A))
1º Promotor de Justiça Cível da Capital (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PERNAMBUCO (TERCEIRO INTERESSADO)	
BANCO MERCANTIL DO BRASIL (CREDOR(A))	
	EDUARDO NEUENSCHWANDER MAGALHAES (ADVOGADO(A))

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
200187979	05/04/2025 16:36	LRF Pet junt - Ata de AGC e anexos RJ Grupo Castro Lima 03-04-25	Parecer (Outros)
200187981	05/04/2025 16:36	LRF Ata de AGC em cont RJ Grupo Castro Lima e docs - Clicksign	Outros Documentos

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA SEÇÃO B DA 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DE PERNAMBUCO

Processo n.º 0035010-35.2015.8.17.0001

LRF LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço para fins de intimação na Rua Padre Carapuiceiro, 706, Sala 1102, Empresarial Carlos Pena Filho, Boa Viagem, Recife/PE, neste ato figurada por sua representante legal, Dra. Natália Pimentel Lopes – OAB/PE 30.920, nomeada pelo MM. Juízo para o exercício do encargo de Administradora Judicial da Recuperação Judicial que fora requerida pelo “GRUPO CASTRO LIMA”, composto pelas empresas (1) IMOBILIÁRIA CASTRO LIMA LTDA (Em Recuperação Judicial), inscrita no CNPJ n.º 03.507.375/0001-30 e (2) ECOMOTORS DO BRASIL LTDA – EPP (Em Recuperação Judicial), inscrita no CNPJ n.º 10.2013.214/0001-08, em cumprimento ao art. 37, § 7º da Lei 11.101/2005, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, realizar a juntada tempestiva da Ata de Assembleia Geral de Credores em continuação e seus anexos.

Registra-se que a Assembleia Geral de Credores em continuação do “GRUPO CASTRO LIMA” ocorreu no dia 03 de abril de 2025, às 15hs, por meio da plataforma virtual “Google Meet”, através do seguinte link: <https://meet.google.com/oki-gpxy-gre>. Demais disso, como é possível verificar da documentação anexa, o Plano de Recuperação Judicial e seu aditivo foram aprovados por ampla maioria dos credores inscritos na única Classe votante: Classe III – Quirografários.

Seguem como anexo a esta petição, para além da própria Ata de Assembleia Geral de Credores, os seguintes documentos: i) Quórum de instalação; ii) Lista de presença e votação; iii) Resultado da votação, tendo sido tal documentação compartilhada e assinada por e-mail, pelos representantes de 02 membros de cada classe votante nominalmente referidos na Ata de Assembleia, através da plataforma “Clicksign”.

Rua Padre Carapuiceiro, 706, Sala 1102,
Empresarial Carlos Pena Filho
Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-280.
Tel. +55 81 3049.4334
www.lrfideres.com.br

Ademais, o ato em questão foi transmitido ao vivo pela plataforma de vídeos “YouTube”, conforme link a seguir: <https://www.youtube.com/watch?v=jRSsLBO-06U&t=5530s>.

Ante o exposto, esta Administradora Judicial submete a Ata de Assembleia Geral de Credores em continuação e documentos que a acompanham, para devida apreciação pelo MM. Juízo.

Pede deferimento.

Recife, 5 de abril de 2025.

LRF LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

Natália Pimentel Lopes

OAB/PE 30.920

Henrique Bandeira de Melo Lopes

OAB/PE 49.553

Rua Padre Carapuceiro, 706, Sala 1102,
Empresarial Carlos Pena Filho
Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-280.
Tel. +55 81 3049.4334
www.lrf lideres.com.br

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DO “GRUPO CASTRO LIMA” (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) – PROCESSO N.º 0035010-35.2015.8.17.0001, SEÇÃO B DA 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DE PERNAMBUCO

ASSEMBLEIA EM CONTINUAÇÃO

(Art. 36, Lei 11.101/2005 – LRF)

Aos 03 (três) dias de abril de 2025, às 15:00h, horário de Brasília, por meio virtual pela plataforma “Google Meet”, através do link: <https://meet.google.com/oki-gpxy-gre>, reuniram-se em Assembleia os credores do “GRUPO IMOBILIÁRIA CASTRO LIMA”, composto pelas sociedades: (1) IMOBILIÁRIA CASTRO LIMA LTDA (Em Recuperação Judicial), inscrita no CNPJ n.º 03.507.375/0001-30 e (2) ECOMOTORS DO BRASIL LTDA – EPP (Em Recuperação Judicial), inscrita no CNPJ n.º 10.2013.214/0001-08, cujo Plano de Recuperação Judicial encontra-se disponível no portal da Administradora Judicial na internet, qual seja: www.lrf lideres.com.br na aba correspondente às Recuperandas, bem assim nos ID’s 84391457, 84391475 e 84553402 do processo judicial eletrônico em epígrafe. Cabe ressaltar que esta reunião foi compartilhada ao vivo pela plataforma de vídeos “YouTube”, mediante o seguinte link: <https://www.youtube.com/live/jRSsLBO-06U>.

A convocação para participação no presente ato ocorreu por meio de Edital disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional/PE, no dia 17 de março de 2025, Certidão 263, conferindo ao ato a publicidade exigida pelo art. 36 da Lei 11.101/2005, cuja cópia consta do portal desta Administradora Judicial na internet: www.lrf lideres.com.br, na aba correspondente às Recuperandas, em atendimento ao disposto no art. 22, I, “k” da Lei 11.101/2005.

Assumiu a presidência dos trabalhos a Administradora Judicial nomeada para exercício do encargo: LRF Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Empresarial Ltda, neste ato figurada por sua sócia representante, Natália Pimentel Lopes, inscrita na OAB/PE 30.920, devidamente nomeada pelo MM. Juízo de Direito da Seção B da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital/PE, mediante decisão interlocutória proferida no ID n.º 84389250, em 13 de julho de 2015, conforme determina a Lei.

Foi convidado o credor Banco Safra S/A, neste ato representado pelo seu patrono, o Dr. Pedro Henrique Ramos de Paula, inscrito na OAB/PE 57.159, para figurar como Secretário do Ato, o qual não se opôs ao

Rua Padre Carapuço, 706, Sala 1102,
Empresarial Carlos Pena Filho
Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-280.
Tel. +55 81 3049.4334
www.lrf lideres.com.br

Clicksign 85c1405b-7601-4dfd-9ff6-872cb5316b8e



Este documento foi gerado pelo usuário 077.***.***-60 em 05/04/2025 16:43:36
Número do documento: 25040516362214800000195043251
<https://pje.cloud.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040516362214800000195043251>
Assinado eletronicamente por: NATALIA PIMENTEL LOPES - 05/04/2025 16:36:22

convite, estando completa a mesa dos trabalhos desta AGC, consoante o que dispõe o art. 37, *caput*, da Lei 11.101/2005.

Considerando o lapso temporal desde a última AGC em continuação e a AGC realizada no dia de hoje, a Administradora Judicial entendeu por bem realizar a leitura do Edital de convocação para este ato, na sua íntegra, exceto em caso de dispensa manifestada pelos advogados presentes, os quais silenciaram.

Para além disso, a Administradora Judicial registrou que a presente Assembleia Geral restou suspensa em 16 de agosto de 2022, por força de decisão monocrática que fora proferida pelo então Desembargador Relator do Agravo de Instrumento de n.º 0014987-90.2022.8.17.9000, eminente Des. Itabira de Brito Filho, como fora noticiado no comunicado da Administradora Judicial, presente no ID 112589170, tendo sua Excelência concedido a tutela recursal pretendida para: *“suspender a realização da assembleia geral de credores que está marcada para o dia 17 de agosto de 2022, até ulterior deliberação”*.

A Administradora Judicial acrescentou que restou superado o entendimento do Desembargador ora aposentado, Itabira de Brito Filho, aos olhos da atual Desembargadora ocupante e Relatora daquele Gabinete, eminente Desa. Andrea Epaminondas Tenório de Brito, a qual proferiu decisão monocrática em 11 de dezembro de 2024, presente no ID 44406263 dos autos do aludido Agravo de Instrumento, determinando que a Assembleia Geral de Credores desta recuperação judicial deveria acontecer de modo imediato, conforme termos da decisão abaixo transcrita:

(...)

No agravo de instrumento nº 0004289-88.2023.8.17.9000, conexo a este instrumental, foi concedida tutela recursal para suspender a realização de Assembleia Geral de Credores marcada para o dia 14 de março de 2023, até ulterior deliberação, ou seja, em data posterior a do recurso em análise. Além disso, em agravo interno naquela demanda, entendi por revogar a decisão, autorizando o regular prosseguimento do feito.

Sendo assim, creio que o objeto do presente agravo (suspensão de AGC) já foi analisado e exaurido pelo recurso conexo, que absorveu o seu conteúdo. Assim, tenho que resta evidenciada a perda de objeto, uma vez que cai no vazio o pedido de reforma das recorrentes.

Diante do exposto, considerando a ocorrência de prejudicialidade do recurso, por perda do objeto, com base no art. 932, inc. III, do CPC [\[1\]](#), **não conheço** do agravo de instrumento e do agravo interno.

Rua Padre Carapuço, 706, Sala 1102,
Empresarial Carlos Pena Filho
Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-280.
Tel. +55 81 3049.4334
www.lrfliedes.com.br

Clicksign 85c1405b-7601-4dfd-9ff6-872cb5316b8e



Este documento foi gerado pelo usuário 077.***.***-60 em 05/04/2025 16:43:36
Número do documento: 25040516362214800000195043251
<https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040516362214800000195043251>
Assinado eletronicamente por: NATALIA PIMENTEL LOPES - 05/04/2025 16:36:22

Findo *in albis* o prazo recursal, encaminhem-se os presentes autos eletrônicos ao Juízo de origem.

Intimações necessárias.

Recife, data da certificação digital.

Desa. Andréa Epaminondas Tenório de Brito

Relatora

Em cumprimento ao quanto determinado pela instância superior, a MM. Juíza de Direito Margarida Amélia Bento Barros, mediante decisão proferida em 11 de março de 2025 (ID 197316644), acolheu o requerimento formulado por esta auxiliar (presentes nos ID's 193765132 e 195055359), para realização do conclave assemblear na presente data de 03 de abril de 2025, às 15hs, na modalidade virtual.

Feitos tais esclarecimentos, a Administradora Judicial recordou que o quórum da presente Assembleia se encontra fechado desde o dia 30/08/2018, conforme quadro abaixo:

<u>CLASSE</u>	<u>CRÉDITOS INSCRITOS</u>	<u>CRÉDITOS PRESENTES</u>	<u>PERCENTUAL DE CRÉDITOS PRESENTES</u>	<u>STATUS DE INSTALACÃO</u>
QUIROGRAFARIOS (CLASSE III)	R\$ 36.881.545,09	R\$ 29.640.637,38	% 80,37	SIM

Em seguida, foi passada a palavra ao advogado representante das Recuperandas, Dr. Osvaldo Matos, para que apresentasse as considerações pertinentes à ordem do dia, quais sejam: aprovação, modificação ou rejeição ao plano de recuperação judicial e outras matérias de interesse da coletividade de credores.

O Dr. Osvaldo cumprimentou a todos e recordou que no período de 2015/2016 o país passou por uma grande crise econômica, tendo sobrevivido a pandemia de Covid-19, a qual dificultou sobremaneira a cadeia produtiva das empresas, inclusive das Recuperandas. Consignou que, mesmo nesses períodos as Recuperandas buscaram junto a credores a manutenção das tratativas, a exemplo da Caixa Econômica e do Banco Sofisa, que possuem compliance bastante ativo. Dito isso, passou a dizer que o Plano é o mesmo do início da Recuperação Judicial, o qual foi mantido sem qualquer alteração. Ademais, passou a expor a proposta voltada à única classe votante – Classe III – Quirografários.

O Dr. Osvaldo compartilhou tela junto aos credores presentes, de modo a resumir as condições de pagamento afetas à Classe III – Quirografários, documento que seguirá como anexo a esta Ata e demais documentos que a acompanham.

Rua Padre Carapuço, 706, Sala 1102,
Empresarial Carlos Pena Filho
Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-280.
Tel. +55 81 3049.4334
www.lrfideres.com.br

Clicksign 85c1405b-7601-4dfd-9ff6-872cb5316b8e

Este documento foi gerado pelo usuário 077.***.***-60 em 05/04/2025 16:43:36

Número do documento: 25040516362214800000195043251

<https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040516362214800000195043251>

Assinado eletronicamente por: NATALIA PIMENTEL LOPES - 05/04/2025 16:36:22

Feita a apresentação em questão, o advogado representante das Recuperandas devolveu a palavra à Administradora Judicial.

Pediu a palavra o Dr. Felipe Sanches, representante do credor Fundo Polo, o qual cumprimentou a todos e registrou as seguintes ponderações:

Afirma que quando houve a distribuição do pedido de recuperação judicial e publicação do respectivo Edital, o crédito fora listado como concursal na Classe III e que, em razão disso, foi apresentada impugnação de crédito, tendo pedido a exclusão da totalidade do crédito, conforme art. 49, § 3º, LRF, o qual não foi acolhido pelo Juízo Recuperacional e restou mantido perante o TJ-PE, mas que o STJ reconheceu a extraconcursalidade do crédito, em data recente, razão por que não houve ainda a comunicação ao Juízo de 1ª instância.

Portanto, comunicou a extraconcursalidade do crédito e a não sujeição do crédito do Fundo Polo nesta RJ. A 2ª colocação se voltou à decisão do STJ, que possui eficácia imediata, havendo ainda a possibilidade de reversão desse entendimento. Pede que seja registrado em ata que, em eventual manutenção da condição de credor concursal do Fundo Polo, este vota pela rejeição do Plano. Pondera, também e pede que seja registrado em ata que há notícia de suposta relação direta familiar entre os credores votantes e o grupo recuperando.

A Administradora Judicial questionou ao Dr. Felipe Sanches se a questão por ele levantada fora levada ao conhecimento do Juízo Universal, tendo este patrono dito que não. Assim, a auxiliar do Juízo pediu ao Dr. Felipe que declinasse essa afirmação nos autos da Recuperação Judicial, para apropriada apreciação pelo Juízo.

Com a palavra as Recuperandas, pelo Dr. Osvaldo, o qual registrou que a decisão do STJ, referida pelo Dr. Felipe Sanches, que tem como Relatora a Min. Izabel Galotti, embora trate da extraconcursalidade do crédito, sabe-se que o bem objeto da ação seria essencial à Recuperação Judicial, de modo que seria de competência do Juízo Universal deliberar acerca do assunto.

Devolvida a palavra ao Dr. Felipe Sanches, este afirmou que o objeto da decisão do STJ foi no sentido de que o fato do bem ser essencial ou não é irrelevante face a concursalidade ou não do crédito, bem como que não há óbice à excussão do bem, visto que expirado o *stay period*.

A Administradora Judicial consignou que tratou do tema por diversas ocasiões junto aos patronos, Drs.

Rua Padre Carapuço, 706, Sala 1102,
Empresarial Carlos Pena Filho
Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-280.
Tel. +55 81 3049.4334
www.lrfideres.com.br

Clicksign 85c1405b-7601-4dfd-9ff6-872cb5316b8e



Este documento foi gerado pelo usuário 077.***.***-60 em 05/04/2025 16:43:36
Número do documento: 25040516362214800000195043251
<https://pje.cloud.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040516362214800000195043251>
Assinado eletronicamente por: NATALIA PIMENTEL LOPES - 05/04/2025 16:36:22

Felipe – pelo Fundo Polo e Dr. Osvaldo pelas Recuperandas, não se tratando de matéria a ser abordada nesta oportunidade.

Novamente com a palavra o Dr. Felipe, este afirmou que o STJ não consignou que o bem seria essencial, mas concorda que esse tema não seria passível de discussão na presente Assembleia.

A auxiliar do Juízo novamente questionou se algum credor gostaria de fazer uso da palavra, tendo todos silenciado.

Encerrados os debates, foi posto em votação o Plano de Recuperação Judicial e seu aditivo, através de coleta de votos por manifestação via chat, tendo estes sido **APROVADOS**, conforme quadro abaixo:

CLASSE	CREDORES PRESENTES	BASE PARA VOTAÇÃO	% DE CRÉDITOS PRESENTES COM VOTO FAVORÁVEL	% DE CREDORES PRESENTES COM VOTO FAVORÁVEL
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 29.640.637,38 20 Credores	R\$ 29.640.637,38 20 Credores	52,99% R\$ 15.707.627,95	85% 17 Credores

O Dr. Felipe Sanches, pelo Fundo Polo, formulou questão de ordem, nos seguintes dizeres (transcrição fiel via chat):

“gostaria que fosse registrado em ata que o voto do Fundo Polo é apenas na hipótese de eventual modificação da decisão proferida pelo STJ. O exercício de voto do Fundo Polo não pode ser considerado como renúncia às garantias ou contrariedade à decisão do STJ”.

A Administradora Judicial reiterou que a discussão quanto à interpretação de norma e decisão de Juízo superior deve se dar através do remédio processual adequado, tendo acolhido o registro da manifestação do Dr. Felipe Sanches, tendo em vista a hipotética reversão de entendimento do Juízo superior.

Assim, diante do resultado da votação apurada, a Administradora Judicial prontamente questionou aos

Rua Padre Carapuço, 706, Sala 1102,
Empresarial Carlos Pena Filho
Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-280.
Tel. +55 81 3049.4334
www.lrfideres.com.br

Clicksign 85c1405b-7601-4dfd-9ff6-872cb5316b8e



Este documento foi gerado pelo usuário 077.***.***-60 em 05/04/2025 16:43:36
Número do documento: 25040516362214800000195043251
<https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040516362214800000195043251>
Assinado eletronicamente por: NATALIA PIMENTEL LOPES - 05/04/2025 16:36:22

presentes se estes tinham interesse na constituição de Comitê de Credores, conforme previsão do art. 26, *caput*, da Lei 11.101/2005, tendo os credores silenciado quanto a tal indagação.

Seguidamente, a auxiliar do Juízo registrou que a Ata de Assembleia Geral de Credores foi lida e assinada: pela Administradora Judicial, pelo representante legal das Recuperandas e por dois membros da única classe votante desta Assembleia (art. 37, § 7º da Lei de regência). Os nomes dos presentes encontram-se na “lista de presença” ora anexada.

Por fim, informou-se aos credores presentes que, após a coleta de assinaturas mediante a plataforma virtual “Clicksign”, a Ata de Assembleia e demais documentos que a acompanham serão anexadas aos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, dentro do prazo legal de 48hs (art. 37, § 7º, Lei 11.101/2005), inclusive eventuais ressalvas e adendos transcritos pelo chat e por e-mail, tudo para a devida apreciação do MM. Juízo, Ministério Público e demais interessados, bem assim para a devida publicidade do ato, na forma prevista pela Lei de regência.

Feito isso e na inexistência de outros assuntos a serem tratados, encerraram-se os trabalhos da presente Assembleia Geral de Credores.

**NATALIA
PIMENTEL LOPES**

Assinado de forma digital por
NATALIA PIMENTEL LOPES
Dados: 2025.04.03 16:39:22
-03'00'

LRF – LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA
Administradora Judicial

Dra. Natália Pimentel Lopes - OAB/PE 30.920

natalia.pimentel@lrflideres.com.br

“GRUPO CASTRO LIMA”
RECUPERANDAS

Dr. Osvaldo Matos de Melo Neto – OAB/PE 48.247

osvaldo@matosdemelo.com

BANCO SAFRA S/A
Secretário

Dr. Pedro Henrique Ramos de Paula – OAB/PE 57.159

pedro.ramos@serur.com.br

Rua Padre Carapuço, 706, Sala 1102,
Empresarial Carlos Pena Filho
Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-280.
Tel. +55 81 3049.4334
www.lrflideres.com.br

Clicksign 85c1405b-7601-4dfd-9ff6-872cb5316b8e

Este documento foi gerado pelo usuário 077.***.***-60 em 05/04/2025 16:43:36
Número do documento: 25040516362214800000195043251
<https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040516362214800000195043251>
Assinado eletronicamente por: NATALIA PIMENTEL LOPES - 05/04/2025 16:36:22

BANCO SAFRA S/A
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

Dr. Pedro Henrique Ramos de Paula – OAB/PE 57.159
pedro.ramos@serur.com.br

VILA BELA URBANISMO LTDA
CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO

Dr. Thiago Ventura Castim Pimentel – OAB/PE 66.384
thiagocastim.adv@gmail.com

POLO RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO PETROS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO
PRIVADO

CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO

Dr. Felipe Sanches Figueiredo – OAB/SP 391.561
felipe.Figueiredo@cesconbarrieu.com.br

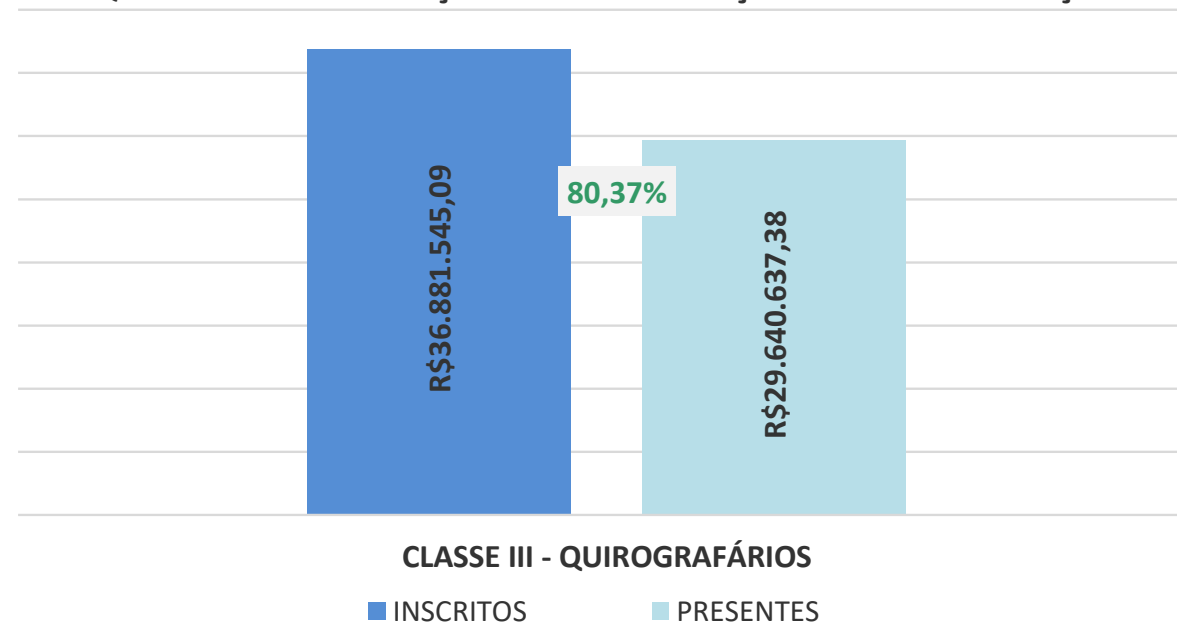
Rua Padre Carapuceiro, 706, Sala 1102,
Empresarial Carlos Pena Filho
Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-280.
Tel. +55 81 3049.4334
www.lrf lideres.com.br

Clicksign 85c1405b-7601-4dfd-9ff6-872cb5316b8e



Este documento foi gerado pelo usuário 077.***.***-60 em 05/04/2025 16:43:36
Número do documento: 25040516362214800000195043251
<https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040516362214800000195043251>
Assinado eletronicamente por: NATALIA PIMENTEL LOPES - 05/04/2025 16:36:22

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
IMOBILIARIA CASTRO LIMA LTDA E ECOMOTORS DO BRASIL LTDA (RECUPERANDAS)
QUÓRUM DE INSTALAÇÃO - 1ª CONVOCAÇÃO - EM CONTINUAÇÃO



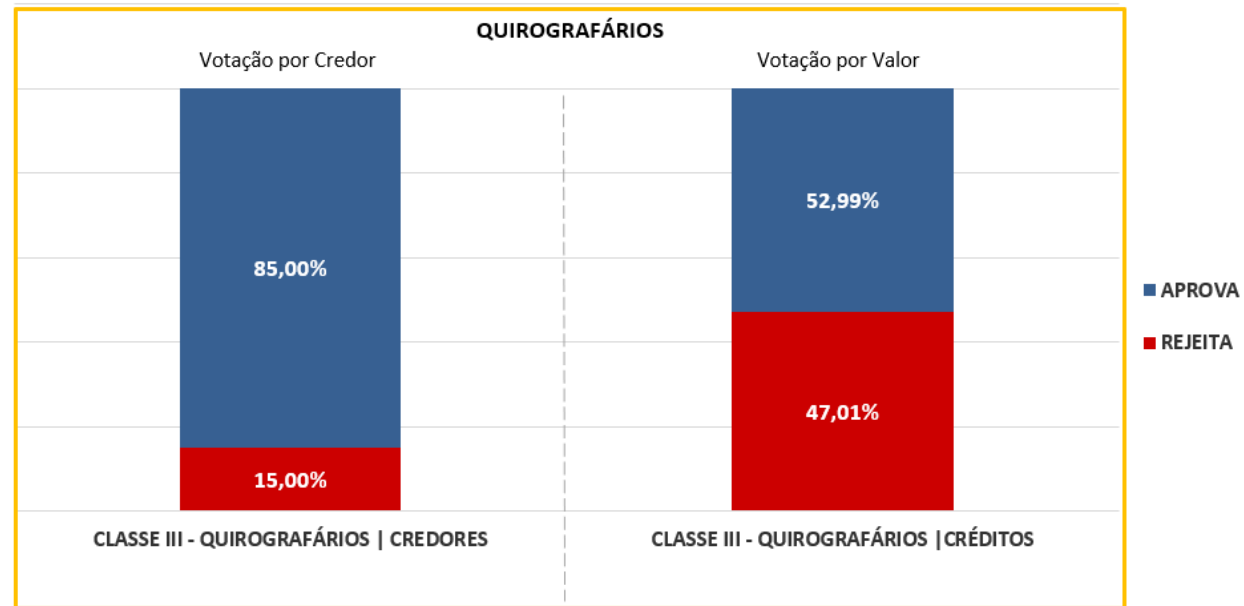
Quórum fechado desde o dia 20/08/2018

Clicksign 85c1405b-7601-4dfd-9ff6-872cb5316b8e



Este documento foi gerado pelo usuário 077.***.***-60 em 05/04/2025 16:43:36
Número do documento: 25040516362214800000195043251
<https://pje.cloud.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040516362214800000195043251>
Assinado eletronicamente por: NATALIA PIMENTEL LOPES - 05/04/2025 16:36:22

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
IMOBILIARIA CASTRO LIMA LTDA E ECOMOTORS DO BRASIL LTDA (RECUPERANDAS)
RESULTADO DA VOTAÇÃO - 1ª CONVOCAÇÃO - EM CONTINUAÇÃO



ORDEM DO DIA: aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial.

IMOBILIARIA CASTRO LIMA LTDA E ECOMOTORS DO BRASIL LTDA

QUADRO RESUMO - QUÓRUM

03/04/2025 - 1ª CONVOCAÇÃO - EM CONTINUAÇÃO

	PRESENTES		BASE PARA VOTAÇÃO		VOTOS CONTRA		RESULTADO	
	CREDOR	VALOR	CREDOR	VALOR	CREDOR	VALOR	CREDOR	VALOR
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	20	29.640.637,38	20	29.640.637,38	3	13.933.009,43	17	15.707.627,95
	34,48%	80,37%	100,00%	100,00%	15,00%	47,01%	85,00%	52,99%
TOTAL GERAL DE CREDORES	20	29.640.637,38	20	29.640.637,38	3	13.933.009,43	17	15.707.627,95
	34,48%	80,37%	100,00%	100,00%	15,00%	47,01%	85,00%	52,99%

Clicksign 85c1405b-7601-4dfd-9ff6-872cb5316b8e



Este documento foi gerado pelo usuário 077.***.***-60 em 05/04/2025 16:43:36
 Número do documento: 25040516362214800000195043251
<https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040516362214800000195043251>
 Assinado eletronicamente por: NATALIA PIMENTEL LOPES - 05/04/2025 16:36:22

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
IMOBILIARIA CASTRO LIMA LTDA E ECOMOTORS DO BRASIL LTDA (RECUPERANDAS)
03/04/2025 - 1ª CONVOCAÇÃO - EM CONTINUAÇÃO
LISTA DE PRESEÇA E VOTAÇÃO

TOTAL 29.640.637,38

QUÓRUM FECHADO

CREDORES	CLASSE	MOEDA	2ª LISTAGEM (EM R\$)	HABILITAÇÃO	PRESEÇA	VOTO	REPRESENTANTE	OAB REPRESENTANTE
BANCO PAULISTA S.A. - POLO INVESTIMENTOS	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	R\$	12.000.000,00	S	S	N	FELIPE SANCHES FIGUEIREDO	OAB/SP: 391.561
BANCO MERCANTIL BRASIL S/A (VILA BELA URBANISMO LTDA)	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	R\$	6.374.633,10	S	S	S	THIAGO VENTURA CASTIM	OAB/PE 66.384
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (WAGNER NOGUEIRA MAGALHÃES)	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	R\$	4.186.726,23	S	S	S	FELIPE CESAR DE LUCENA E MELO	OAB/PE 47.963
BANCO SAFRA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	R\$	1.908.209,43	S	S	N	PEDRO HENRIQUE RAMOS DE PAULA	OAB/PE 57.159
BANCO SOFISA S/A (WAGNER NOGUEIRA MAGALHÃES e RAYANA PIRES MARQUES)	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	R\$	1.629.000,00	S	S	S	FELIPE CESAR DE LUCENA E MELO	OAB/PE 47.963
NASCIMENTO E FERNANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS (PAULO VIEIRA FERNANDES FILHO SOCIEDADE IN	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	R\$	1.400.000,00	S	S	S	PAULO VIEIRA FERNANDES FILHO	OAB/PE: 17.869
J A DE SOUZA POUSADA ME	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	R\$	715.008,77	S	S	S	RODRIGO MAIA BILRO GALVÃO	OAB/PE 26.591
PAULO WILSON DE SA MAGALHAES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	R\$	461.903,47	S	S	S	RODRIGO MAIA BILRO GALVÃO	OAB/PE 26.591
MARCOS ALVES DE MORAES PEREIRA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	R\$	165.700,00	S	S	S	RODRIGO MAIA BILRO GALVÃO	OAB/PE 26.591
PAULO VIEIRA FERNANDES FILHO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	R\$	155.907,59	S	S	S	PAULO VIEIRA FERNANDES FILHO	OAB/PE: 17.869
BIONE CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	R\$	127.100,00	S	S	S	RODRIGO MAIA BILRO GALVÃO	OAB/PE 26.591
ERONILSON FIRMINO MARQUES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	R\$	122.466,00	S	S	S	RODRIGO MAIA BILRO GALVÃO	OAB/PE 26.591
EDINACESIO FIRMINO MARQUES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	R\$	112.462,40	S	S	S	RODRIGO MAIA BILRO GALVÃO	OAB/PE 26.591
CARMEM LUCIA SOARES DE MORAES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	R\$	100.000,00	S	S	S	RODRIGO MAIA BILRO GALVÃO	OAB/PE 26.591
RICARDO JOSE DA COSTA PINTO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	R\$	83.082,49	S	S	S	RODRIGO MAIA BILRO GALVÃO	OAB/PE 26.591
YOLANDA LOGISTICA ARMAZEM TRANSP E SERV.	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	R\$	24.800,00	S	S	N	FELIPE DE CASTRO LEITE PINHEIRO	OAB/SP 300.777
MARQUES COMERCIO DE ALIMENTOS	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	R\$	24.552,40	S	S	S	RODRIGO MAIA BILRO GALVÃO	OAB/PE 26.591
E. E. L MOTOS LTDA ME	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	R\$	18.689,50	S	S	S	RODRIGO MAIA BILRO GALVÃO	OAB/PE 26.591
ADILSON FERNANDO LEITE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	R\$	16.396,00	S	S	S	RODRIGO MAIA BILRO GALVÃO	OAB/PE 26.591
EDVALDO SOARES DA FONSECA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	R\$	14.000,00	S	S	S	RODRIGO MAIA BILRO GALVÃO	OAB/PE 26.591



LRF Ata de AGC em cont RJ Grupo Castro Lima e docs.pdf

Documento número #85c1405b-7601-4dfd-9ff6-872cb5316b8e

Hash do documento original (SHA256): 8411fd050c6a8e40af0939e152fd6cd6c82b1f9e02bebb4a1edd7fa1dd37fd64

Assinaturas

✓ **Felipe Sanches Figueiredo**

CPF: 427.975.488-84

Assinou em 04 abr 2025 às 16:04:22

✓ **THIAGO VENTURA CASTIM PIMENTEL**

CPF: 060.613.324-08

Assinou em 03 abr 2025 às 17:13:09

✓ **Pedro Henrique Ramos de Paula**

CPF: 072.505.644-47

Assinou em 03 abr 2025 às 17:29:27

✓ **Pedro Henrique Ramos de Paula**

CPF: 072.505.644-47

Assinou em 03 abr 2025 às 17:29:59

✓ **Oswaldo Matos de Melo Neto**

CPF: 111.249.744-74

Assinou em 03 abr 2025 às 17:13:20

Log

- 03 abr 2025, 16:39:35 Operador com email castrolima.agc@gmail.com na Conta d6acebe6-60f9-4722-b772-07cc85cafd07 criou este documento número 85c1405b-7601-4dfd-9ff6-872cb5316b8e. Data limite para assinatura do documento: 03 de maio de 2025 (16:38). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 03 abr 2025, 16:43:54 Operador com email castrolima.agc@gmail.com na Conta d6acebe6-60f9-4722-b772-07cc85cafd07 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 11 de abril de 2025 (16:38).
- 03 abr 2025, 16:43:55 Operador com email castrolima.agc@gmail.com na Conta d6acebe6-60f9-4722-b772-07cc85cafd07 alterou o processo de assinatura. Finalização automática após a última assinatura: não habilitada.



- 03 abr 2025, 16:43:55 Operador com email castrolima.agc@gmail.com na Conta d6acebe6-60f9-4722-b772-07cc85cafd07 adicionou à Lista de Assinatura: osvaldo@matosdemelo.com para assinar, via E-mail.
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 03 abr 2025, 16:43:55 Operador com email castrolima.agc@gmail.com na Conta d6acebe6-60f9-4722-b772-07cc85cafd07 adicionou à Lista de Assinatura: pedro.ramos@serur.com.br para assinar, via E-mail.
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 03 abr 2025, 16:43:55 Operador com email castrolima.agc@gmail.com na Conta d6acebe6-60f9-4722-b772-07cc85cafd07 adicionou à Lista de Assinatura: pedro.ramos@serur.com.br para assinar, via E-mail.
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 03 abr 2025, 16:43:55 Operador com email castrolima.agc@gmail.com na Conta d6acebe6-60f9-4722-b772-07cc85cafd07 adicionou à Lista de Assinatura: thiagocastim.adv@gmail.com para assinar, via E-mail.
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 03 abr 2025, 16:43:55 Operador com email castrolima.agc@gmail.com na Conta d6acebe6-60f9-4722-b772-07cc85cafd07 adicionou à Lista de Assinatura: felipe.figueiredo@cesconbarrieu.com.br para assinar, via E-mail.
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 03 abr 2025, 17:13:09 THIAGO VENTURA CASTIM PIMENTEL assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail thiagocastim.adv@gmail.com. CPF informado: 060.613.324-08. IP: 177.207.240.20. Componente de assinatura versão 1.1171.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 abr 2025, 17:13:20 Osvaldo Matos de Melo Neto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail osvaldo@matosdemelo.com. CPF informado: 111.249.744-74. IP: 191.244.230.20. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -8.117040371837161 e longitude -34.90120467172107. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1171.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 abr 2025, 17:29:27 Pedro Henrique Ramos de Paula assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail pedro.ramos@serur.com.br. CPF informado: 072.505.644-47. IP: 201.73.221.114. Componente de assinatura versão 1.1171.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 abr 2025, 17:29:59 Pedro Henrique Ramos de Paula assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail pedro.ramos@serur.com.br. CPF informado: 072.505.644-47. IP: 201.73.221.114. Componente de assinatura versão 1.1171.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 abr 2025, 16:04:22 Felipe Sanches Figueiredo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail felipe.figueiredo@cesconbarrieu.com.br. CPF informado: 427.975.488-84. IP: 189.120.77.151. Componente de assinatura versão 1.1174.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 abr 2025, 16:11:49 Operador com email castrolima.agc@gmail.com na Conta d6acebe6-60f9-4722-b772-07cc85cafd07 alterou o processo de assinatura. Finalização automática após a última assinatura: habilitada.
- 05 abr 2025, 16:12:33 Operador com email castrolima.agc@gmail.com na Conta d6acebe6-60f9-4722-b772-07cc85cafd07 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 85c1405b-7601-4dfd-9ff6-872cb5316b8e.





Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 85c1405b-7601-4dfd-9ff6-872cb5316b8e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

